

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE OBRAS REMANESCENTES DO COMPLEXO DE RESERVAÇÃO DIAM

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 2024-3838

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2024/126

PEDIDO Nº: 2024/147

SETOR REQUISITANTE: DPE

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços hidráulicos e civis do Complexo de Reservação DIAM, EAT Campina e adequações em redes de distribuição do bairro Arroio da Manteiga com objetivo à sua funcionalidade do SAA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este Termo de Referência simplificado foi elaborado em conformidade com o art. 5º da Medida Provisória nº 1.221, de 17 de maio de 2024.

2.2. O SEMAE é a Autarquia municipal responsável pela coleta e tratamento de esgoto cloacal do Município de São Leopoldo – RS, que está sofrendo os impactos das intensas chuvas que assolaram o Estado. Com o extravasamento do Rio dos Sinos em cota acima dos diques de proteção contra cheias várias unidades responsáveis pelo abastecimento de água do município ficaram submersas, comprometendo a continuidade dos serviços.

2.3. Dentre as unidades comprometidas, a unidade mais significativa no quesito área de abrangência é a EAT da Campina, responsável pelo abastecimento de cerca de 18.500 famílias englobando os bairros Campina, Arroio da Manteiga, Tancredo Neves, Boa Vista e Scharlau.

2.4. As altas demandas, sejam pelo retorno das quase 180.000 pessoas afetadas pela grande cheia de maio de 2024 às suas casas, tendo que realizar lavagens destas; sejam pelos serviços de limpeza pública; sejam pelos serviços de abastecimento de grandes centros de abrigo de pessoas ainda longe de suas casas ou sejam pelas grandes quantidades de vazamentos em redes de abastecimento oriundos de tráfego de pesados veículos em solos completamente saturados; a recomposição do abastecimento vem se tornando dia a dia um grande desafio.

2.5. As atuais instalações recuperadas não estão conseguindo manter o abastecimento das áreas, nem mesmo as cotas mínimas de reservação, acarretando em constantes problemas de

desabastecimentos e/ou pressões baixas nas regiões mais periféricas e de elevadas cotas da zona norte do município.

2.6. Atualmente, o SEMAE possui instalações projetada para atendimento de demandas futuras que, com pequenas obras e ajustes, pode ser posto em operação, disponibilizando mais segurança no abastecimento de água da região norte.

3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

3.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de finalização das instalações hidráulicas e civis do Complexo de Reserva do DIAM e EAT da Campina, além de adequações em redes externas do bairro Arroio da Manteiga.

3.2. Para atendimento das severas demandas de consumo em que nos encontramos no momento e que iremos passar nos próximos meses no abastecimento de água da área de abrangência do SAA norte, a operação do sistema com a finalização da referida obra se mostra a melhor opção já que se trata de pequenos ajustes para funcionalidade das novas instalações já iniciadas.

3.3. Na EAT da Campina se faz necessário a instalação de motobombas condizentes com as demandas atuais e futuras: colocando o Complexo de Reserva do DIAM em operação, a EAT da Campina passará a abastecer este, no lugar do Reservatório Parque Campestre. Sendo que este último, passará a ser abastecido a partir do Complexo de Reserva do DIAM. Para isso são necessárias e adequações hidráulicas nas tubulações existentes condizentes com as novas capacidades.

3.4. O Complexo de Reserva do DIAM é uma unidade inacabada, que estava em construção, mas teve seu contrato rescindido por atrasos na obra. Esta unidade foi projetada para atendimento de futuras demandas do DIAM e futuras demandas da população dos bairros Arroio da Manteiga, Tancredo Neves e Boa Vista. Esta unidade pode ser posta em operação prontamente com pequenas adequações/finalizações em suas estruturas e nas redes que o abastecem, possibilitando maior reservação ao Sistema de Abastecimento de Água - SAA da Zona Norte de São Leopoldo, contribuindo prontamente ainda mais no atendimento dos atuais e futuros altos consumos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

4.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.1.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

4.1.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.2. Da Habilitação Jurídica

4.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.2. Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

4.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.3.4. Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital/aviso, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 4.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 4.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento dos materiais e serviços será realizado por custo unitário.
- 5.2. A Nota Fiscal deve ser enviada ao endereço eletrônico "dpe@semae.rs.gov.br" para que se dê os encaminhamentos necessários via processo eletrônico. Para que a Nota Fiscal seja encaminhada, é imprescindível que nela conste a descrição e quantitativo de cada materiais e serviços constante no objeto licitado, o período de execução aos quais a mesma se refere, o número do processo licitatório/dispensa de licitação, o número do empenho, se há opção pelo simples nacional, o anexo e o percentual de tributação. Este documento será submetido à Fiscalização e Autorização da Diretoria de Planejamento e Expansão.
- 5.3. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, trazendo o número do empenho e o processo a que se refere, conforme segue:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE

Endereço: Rua João Neves da Fontoura, nº 811 CEP 93010 – 050, Município de São Leopoldo/RS. CNPJ 88.368.386/0001-30

Empenho nº ____/____ Licitação/Dispensa de licitação nº ____/____

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.469.003,59 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, três reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária. O valor estimado da contratação foi definido com observância ao disposto no art. 3º, §1º, inciso VI da Medida Provisória nº

1.221/2024.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é de: Recurso externo: Bloqueio de dotação previsto em 2023: código de destinação de recurso 616.

1180 - Ampliar Sistema Abastecimento de Água

(69) 4.4.90.51.91.20.00 - Obras em Andamento SEMAE

* Recurso Finisa. CT CEF nº 0608.835-74/2023.

Fernanda Dick Schimit
Eng.^a Civil à Serv. do SEMAE

Vicente Jaeger Fonseca
Dir. Planejamento e Expansão

Ronan Teodoro Jesus
Super. Engenharia